

aufs e.
A. G. h.

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior (um lugar) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão de Ação Social, área de Serviço Social.

ATA Nº 1

1. Ao vigésimo quinto dia do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, pelas 10h30, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o júri do procedimento concursal comum acima mencionado para o preenchimento de uma vaga da carreira/categoria de Técnico Superior na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública (SSAP), aberto por despacho, datado de 29.10.2025, da Senhora Presidente dos SSAP.
2. O júri é constituído pela presidente, Angelina Jesus Lopes Almeida, Técnico superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas, da Divisão de Ação Social, área de Serviço Social e pelas vogais efetivas, Aurora Conceição Marques Almeida, Técnico superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas, da Divisão de Ação Social, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos, e Ana Isabel Cardita Galego, Técnico superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas, da Divisão de Pessoal e Beneficiários, área de apoio técnico.
3. A reunião teve por objetivo fixar os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como da grelha classificativa e do sistema de valoração final dos métodos de seleção, tendo o júri deliberado o seguinte:
4. Métodos de seleção a aplicar, consoante a situação dos candidatos:
 - 4.1. Atenta a urgência do presente recrutamento, nos termos da faculdade contemplada no n.º 5 do artigo 36.º da LTFP, e artigo 17.º da Portaria, é adotado para o presente procedimento concursal comum apenas um método de seleção obrigatório e um método de seleção facultativo.

auts
R.
P. C. M.

4.2. Os candidatos que cumulativamente, sejam titulares da categoria de Técnico Superior e se tenham por último encontrado a cumprir ou a exercer a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, realizarão os seguintes métodos eliminatórios de “*per si*”:

- a) Avaliação Curricular – alínea c), do n.º 1, do artigo 17.º, da Portaria;
- b) Entrevista de Avaliação de Competências – alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 18.º da Portaria.

4.3. Os candidatos que não estejam integrados na carreira/categoria do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento e os que estejam integrados na carreira/categoria do(s) posto(s) de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento, mas se encontrem a executar as atribuições, competências ou atividades diferentes, realizarão os seguintes métodos de seleção eliminatórios de “*per si*”:

- a) Prova de Conhecimentos – alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º da Portaria.
- b) Entrevista de Avaliação de Competências – alínea d), do n.º 1, do artigo 17.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 18.º da Portaria.

4.4. A valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$OF = 70\% AC + 30\% EAC$$

$$OF = 70\% PC + 30\% EAC$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

PC = Prova de Conhecimentos

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

autb *P.*
b- G. L. G.

4.5. Nos termos do n.º 3, do artigo 36.º da LTFP, os candidatos que reúnam as condições legalmente previstas para serem avaliados por avaliação curricular (AC), podem optar, por escrito, pelo afastamento deste método, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método obrigatório previsto para os restantes candidatos.

5. Descrição dos métodos de seleção a aplicar:

5.1. Avaliação Curricular (AC) (ponderação 70%):

Visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, que são os seguintes:

- a) Habilitação académica;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional
- d) Avaliação do Desempenho

5.1.1. Para efeitos de valoração neste método de seleção, serão considerados os seguintes fatores:

- a) Habilitação Académica (HA), em que se ponderará o nível habilitacional;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de Desempenho (AD), relativa ao último período, não superior a dois ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

5.1.2. A Avaliação Curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada, das classificações alcançadas nos fatores considerados, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% HAB + 20\% FP + 40\% EP + 15\% AD$$



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



auth P.
h - w - y.

na qual:

AC – Avaliação Curricular

HAB – Habilitação Académica

EP – Experiência Profissional

FP – Formação Profissional

AD – Avaliação de Desempenho

5.1.3. Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações obtidas neste método, adotar a ficha relativa à Avaliação Curricular, cujo modelo consta de anexo à presente Ata (Anexo 1)

5.1.4. Para a valorização dos fatores de ponderação da Avaliação Curricular o júri deliberou atender aos seguintes critérios:

Habilitação Académica de Base (HAB)

No fator Habilitação Académica (HA), o júri definiu os seguintes níveis e correspondentes valores:

- a) Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Doutoramento) – 20 valores;
- b) Habilitação académica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Mestrado pré-Bolonha) – 18 valores;
- c) Habilitação académica de nível habilitacional exigido para a candidatura (Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado) – 16 valores.

Formação Profissional (FP)

No fator Formação Profissional (FP), o júri deliberou considerar ações de formação, desde que relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções associadas ao posto de trabalho a ocupar comprovadas por documento adequado.

aut
P.
P. G. J.

O júri deliberou classificar a avaliação da formação de acordo com os critérios a seguir definidos:

Sem formação.....0 valores;
≤30h.....1 valor;
>30h e ≤60h.....2 valores;
>60h.....3 valores;
Cursos de Pós-Graduação na área para do posto de trabalho a ocupar..... 4 valores.

O júri deliberou, ainda, que as ações de formação profissional a considerar seriam apenas as reportadas aos últimos cinco anos, desde que devidamente certificadas e comprovadas.

Sempre que o documento comprovativo da frequência de determinada ação de formação não refira a respetiva carga horária, considerar-se-á o seguinte:

Um dia.....6 horas;
Uma semana.....30 horas;
Um mês.....120 horas.

O valor total atribuído neste fator (FP) não poderá exceder 20 valores.

Experiência Profissional (EP)

Na Experiência Profissional (EP) o júri pretende determinar a qualificação dos candidatos para o posto de trabalho em causa, ou seja, avaliando a adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, bem como o grau de complexidade da mesma, a saber:

Nível 1 – desempenho de tarefas com elevado grau de complexidade predominante na área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos – 20 valores.

Nível 2 – desempenho de tarefas com significativo grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos – 16 valores.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



autb
P.

Nível 3 – desempenho de tarefas com reduzido grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área para que é aberto o presente procedimento, por período superior a três anos – 12 valores.

Nível 4 - desempenho de tarefas em áreas funcionais diversas daquela para que é aberto o presente procedimento, por período superior a um ano – 10 valores.

Os candidatos são pontuados no fator EP até ao limite de 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD)

A avaliação de desempenho (AD) corresponderá à média aritmética das avaliações obtidas nos últimos dois ciclos avaliativos de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD \text{ ciclo } 1 + AD \text{ ciclo } 2)}{2}$$

Será ponderada na sua expressão quantitativa e convertida na escala de 0 a 20 valores, com recurso à “regra de 3 simples”.

Deliberou, ainda, o júri atribuir a classificação de 10 valores aos candidatos que, por motivos que não lhes sejam imputáveis, não apresentem informação relativa à avaliação de desempenho.

No caso dos candidatos que, por razões que não lhe sejam imputáveis, possuam avaliação apenas num ou dois dos últimos períodos, o júri deliberou que a classificação final será proporcional ao número de ciclos avaliados.

5.2. Para efeitos de aplicação do método Avaliação Curricular, o júri deliberou, ainda, que os candidatos devem apresentar declaração atualizada à data de publicação da abertura do presente procedimento concursal, emitida pelo órgão ou serviço a que os mesmos pertencem, (e declaração de equiparação, no caso dos militares e ex-militares) da qual conste:

autb
P.
d - c. leg.

- A modalidade de vínculo de emprego público de que é titular, a carreira e categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o órgão ou serviço onde exerce funções;
- Declaração do conteúdo funcional da qual conste a atividade que se encontra a exercer;
- Avaliação de desempenho respeitante aos últimos dois ciclos.

6. Prova de Conhecimentos (PC) (ponderação 70%):

Visa avaliar os conhecimentos de natureza teórica e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

6.1. Assumirá a forma escrita, individual, com duração máxima de 60 minutos, sendo permitida a consulta de legislação desde que não anotada, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

6.2. A prova de conhecimentos incidirá sobre as seguintes temáticas:

- Decreto-Lei n.º 49/2012 de 29 de fevereiro: aprova a orgânica dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 122/2007, de 27 de abril: aprova o regime de ação social complementar dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado;
- Portaria n.º 116/2012 de 30 de abril: cria a Estrutura Nuclear dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Despacho n.º 8186/2012 de 15 de junho: cria as Unidades Orgânicas Flexíveis dos Serviços Sociais da Administração Pública;
- Portaria n.º 1084/2008 de 25 de setembro: aprova o Regulamento de Inscrição de Beneficiários;
- Portaria n.º 1488/2008 de 19 de dezembro e Declaração de Retificação n.º 76-A/2008 de 19 de dezembro;
- APSS (2018) Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal, Aprovado na Assembleia Geral da APSS em 25 de outubro de 2018;
- Almeida, J.L., Sousa, P., Caria, T. (2021). "Competências no Contexto de Trabalho em Serviço Social" (pp. 63-99). Edições Húmus.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



aut
P.
L. C. L.

6.2.1 - A valoração final da prova de conhecimentos resulta do somatório das pontuações obtidas em cada uma das perguntas. Para este método de seleção é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

6.2.2 O enunciado da prova de conhecimentos, bem como a sua resolução, fica anexa a esta Ata, fazendo parte integrante da mesma (Anexo 2), não estando abrangidos pelo direito de acesso dos candidatos ao conteúdo da Ata, antes da sua aplicação.

7. Entrevista Avaliação de Competências (EAC) (ponderação 30%):

7.1. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências, aprovadas pela Portaria n.º 214/2024/1, de 20 de setembro, consideradas essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências (Anexo 3).

7.1.1. Os comportamentos identificados no perfil de competências, incidem nas seguintes competências:

- Orientação para a mudança e Inovação (Nível de exigência 4);
- Orientação para os resultados (Nível de exigência 3);
- Comunicação (Nível de exigência 3);
- Iniciativa (Nível exigência 3);
- Organização Planeamento e Gestão de Projetos (Nível exigência 3).

7.1.2. A EAC terá por base um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências. Para cada candidato(a) entrevistado(a) será efetuado o preenchimento da respetiva grelha, que constitui o ANEXO 3 da presente Ata, a qual traduzirá a presença ou ausência dos comportamentos em análise e será avaliada segundo os níveis classificativos de Muito Bom, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores sendo a classificação obtida através de média simples e expressa até às centésimas.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



8. Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos no artigo 24.º da Portaria e, subsidiariamente, o da maior antiguidade no exercício de funções públicas.

9. Exclusão dos métodos de seleção:

Exclusão de candidatos: são excluídos, não sendo convocados para os métodos ou fases seguintes, os candidatos que:

- a) Não compareçam a qualquer dos métodos de seleção para que hajam sido convocados;
- b) No decurso da aplicação de um método de seleção, apresentem a respetiva desistência;
- c) Obtenham valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou nas fases que eles comportem.

10. Fichas:

Por fim, o júri deliberou a aprovação de modelos de ficha de Avaliação Curricular (anexo 1), Prova de Conhecimentos (anexo 2) e ficha de Entrevista de Avaliação de Competências (anexo 3).

Salvaguardando-se que estas duas últimas não serão disponibilizadas aos candidatos que venham a solicitar a presente ata em momento anterior à sua realização.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

A Presidente,

(Angelina Almeida)

A Vogal,

(Aurora Almeida)

A Vogal,

(Ana Galego)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



auth
d. G. G.

Anexo 1

Ficha de avaliação curricular

1.1 Habilitação Acadêmica (HA):

Habilitação acadêmica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Doutoramento) – (20 valores)	
Habilitação acadêmica de nível habilitacional superior ao exigido para a candidatura (Mestrado pré-Bolonha) - (18 valores)	
Habilitação acadêmica de nível habilitacional exigido para a candidatura (Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado integrado) – (16 valores)	
Total parcial HA	

Os candidatos são pontuados no fator HA até ao limite de 20 valores.

1.2 Formação Profissional (FP):

Sem formação (0 valores)	
<=30h (1 valor)	
>30h e <=60h (2 valores)	
>60h (3 valores)	
Cursos de Pós-Graduação na área para do posto de trabalho a ocupar (4 valores)	
Total parcial FP	

Os candidatos são pontuados no fator FP até ao limite de 20 valores.

1.3 Experiência Profissional (EP):

1.3.1 Desempenho de Funções na carreira:

Desempenho de tarefas com elevado grau de complexidade predominante na área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (20 valores).	
Desempenho de tarefas com significativo grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área funcional para que é aberto o presente procedimento, por período superior a cinco anos (16 valores).	
Desempenho de tarefas com reduzido grau de complexidade em várias áreas funcionais, incluindo a área incluindo para que é aberto o presente procedimento, por período superior a três anos (12 valores).	
Desempenho de tarefas em áreas funcionais diversas daquela para que é aberto o presente procedimento, por período superior a um ano (10 valores).	
Total parcial EP	

aurb
P.
p. G. G. G.

Os candidatos são pontuados no fator EP até ao limite de 20 valores.

1.4 Avaliação de Desempenho (AD):

1.4.1 A avaliação de desempenho é a relativa aos últimos dois ciclos de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AD = \frac{(AD \text{ ciclo } 1 + AD \text{ ciclo } 2)}{2}$$

Avaliação de desempenho último ciclo	
Avaliação de desempenho penúltimo ciclo	
Resultado da AD	

1.4.2 A conversão do resultado da avaliação de desempenho na escala de 0 a 20 valores será feita através de uma regra de três simples.

1.5 A avaliação da apreciação curricular resultará, numa escala de 0 a 20 valores, da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 25\% \text{ HAB} + 20\% \text{ FP} + 40\% \text{ EP} + 15\% \text{ AD}$$

	HA	FP	2XEP	AD
Nota final da avaliação curricular =				



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Anexo 3
Perfil de Competências

Procedimento concursal: Data: / /						
Nome do/a candidato/a:						
Designação da competência	Definição da competência	Nível de exigência dos comportamentos	Componente da competência	Comportamentos	Demonstra	N/demonstra
Orientação para a mudança e inovação	Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.	4	Mudança	Facilita os processos de mudança, explicando as suas causas e benefícios, e apoiando as pessoas envolvidas.		
			Abertura a novas ideias	Promove a troca de ideias, estimulando a discussão e apoiando a contribuição dos outros com vista à inovação.		
			Soluções	Incentiva e apoia a exploração de novas soluções, com vista à melhoria dos serviços, dos processos e da organização do trabalho.		

auth
P.
h - G. G. G.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Designação da competência	Definição da competência	Nível de exigência dos comportamentos	Componente da competência	Comportamentos	Demonstra	N/demonstra
Orientação para Resultados	Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.	3	Foco nos resultados	Ultrapassa obstáculos e dificuldades na persecução dos objetivos, de forma a alcançar os resultados previstos.		
			Otimização dos recursos	Propõe iniciativas de otimização de utilização de recursos entre pessoas e equipas.		
			Qualidade	Apresenta contributos para a prevenção e correção de falhas e para a melhoria de processos e procedimentos.		

auth
P.
João Gely.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Designação da competência	Definição da competência	Nível de exigência dos comportamentos	Componente da competência	Comportamentos	Demonstra	N/demonstra
Comunicação	Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.	3	Clareza	Explica com fluência e precisão ideias, opiniões e conteúdos complexos		
			Adaptação	Ajusta a linguagem e a mensagem para apelar às motivações e objetivos dos interlocutores		
			Compreensão	Assegura-se de que a sua mensagem foi compreendida, pedindo e reagindo ao feedback dado pelos interlocutores		

aufs
P.
Dra. G. L. G.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Designação da competência	Definição da competência	Nível de exigência dos comportamentos	Componente da competência	Comportamentos	Demonstra	N/demonstra
Iniciativa	Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da Organização	3	Prontidão	Avalia e soluciona problemas, prevenindo impactos negativos no funcionamento do serviço		
			Autonomia	Desenvolve tarefas ou projetos, tomando decisões de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas		
			Facilitação	Apresenta processos e procedimentos para identificar soluções para problemas, de forma proativa		

aufs
P.
st. c. l. g.



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Designação da competência	Definição da competência	Nível de exigência dos comportamentos	Componente da competência	Comportamentos	Demonstra	N/demonstra
Organização, Planeamento e Gestão de Projetos	Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades	3	Organização	Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis		
			Planeamento	Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades		
			Gestão de Projetos	Define planos para a execução das etapas dos projetos sob sua responsabilidade e implementa os ajustes necessários, de modo a garantir o cumprimento dos prazos, custos e padrões de qualidade estabelecidos e a satisfação das expectativas das partes interessadas		

Comportamentos	Escala de 0 a 20 Valores	Menção Qualitativa
O/A candidato/a evidencia 3 indicadores comportamentais da competência	20 valores	Muito bom
O/A candidato/a evidencia 2 indicadores comportamentais da competência	16 valores	Bom
O/A candidato/a evidencia 1 indicadores comportamentais da competência	12 valores	Suficiente
O/A candidato/a não evidencia indicadores comportamentais da competência	8 valores	Reduzido
O/A candidato/a não sabe/não responde	4 valores	Insuficiente

aut
P.
de G. e L. g.